



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0026/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0026/2021

Processo Administrativo n.º : 0075/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/fax: _____.

_____, aos ____/____/2021.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO FAX: (35) 3455.1122 OU PELO E-MAIL licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0026/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0026/2021
TIPO: Menor Preço Por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 05/08/2021 às 10:00 HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 0075/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em que a sessão pública ocorrerá às **10:00 horas do dia 05 de agosto de 2021**, em sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
EQUIPE DE APOIO: LUANA PRATEZI PENHA DA SILVA, JAQUELINE DE PAULA FERREIRA.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 05/08/2021
HORA: Às 10:00 Horas

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
DATA LIMITE: DIA: 05/08/2021
HORA: Às 10:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.
- 09 - **Anexo IX** – Declaração ME OU EPP.
- 10 - **Anexo X** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V e X deverão ser acondicionado no envelope n. 02 –

Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 –

Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 004 de 2013.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBEDECENDO Á PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, CONFORME RELACIONADOS NO ANEXO I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e o Vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus respectivos anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.9 Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), solicitamos que todos os licitantes higienizem suas mãos, tragam e utilizem máscara no dia do certame e mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 metros, a fim de diminuir as chances de contágio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues aa Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo IX);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2021
SESSÃO PÚBLICA DIA: 05/08/2021 às 10:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. O licitante deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão exigidas amostras para os itens abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
21	Aparelho de Pressão Arterial - INFANTIL - Esfigmomanômetro infantil - braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico; fecho em velcro; disponível na cor preto ou cinza; contendo o nº da portaria do Inmetro selo verde; manguito em PVC com duas saídas, com tubos preto; manômetro do tipo aneróide, com 03 anos de garantia, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2mmHg, caixa de metal resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre; pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; válvula em metal resistente com regulagem de saída de ar; Embalagem: Individual na bolsa, acondicionado em caixa de papelão - AMOSTRA	05	Unidade
22	Aparelho de Pressão Arterial - ADULTO Esfigmomanômetro Adulto - braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico; fecho em velcro; disponível na cor preto ou cinza; contendo o nº da portaria do Inmetro selo verde; manguito em PVC com duas saídas, com tubos preto; manômetro do tipo aneróide, com 03 anos de garantia, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2mmHg, caixa de metal resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre; pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; válvula em metal resistente com regulagem de saída de ar; Embalagem: Individual na bolsa, acondicionado em caixa de papelão. AMOSTRA	50	Unidade
23	Aparelho de Pressão Arterial - ADULTO OBESO - Esfigmomanômetro Adulto Obeso - braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico; fecho em velcro; disponível na cor preto ou cinza; contendo o nº da portaria do Inmetro selo verde; manguito em PVC com duas saídas, com tubos preto; manômetro do tipo aneróide, com 03 anos de garantia, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2mmHg, caixa de metal resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre; pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; válvula em metal resistente com regulagem de saída de ar; Embalagem: Individual na bolsa, acondicionado em caixa de papelão. AMOSTRA	20	Unidade
24	Aparelho de pressão arterial digital- ADULTO - Esfigmomanômetro digital Adulto - Medição no braço - medidor de pressão e pulsação - totalmente automático - memória mínima de 30 exames - detector de arritmia cardíaca - braçadeira de 22 a 32 cm - garantia mínima de 05 anos - acompanha estojo de transporte , bateria/pilha recarregáveis e adaptador AC Bivolt - aprovado pelo INMETRO. AMOSTRA	12	Unidade
82	Compressa de Gaze - 8 Dobras - 13 Fios/cm Tam. 7,5 cm x 7,5 cm (Pacote com 500 unidades). AMOSTRA	2000	Pacote
83	Compressa de Gaze Hidrófila com 8 camadas e 5 dobras, dimensão aberta de 7,5x7,5cm 13fios (Pacote com 10 unidade estéril). AMOSTRA	5000	Pacote



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

106	Estetoscópio Adulto. biauricular, hastes em aço inoxidável, sistema de tubo único, articulação Y em PVC sem soldas, olivas anatômicas em PVC, ajuste automático através de mola de aço, auscultador em aço inox com anel de borracha, 3 anos de Garantia contra defeitos de fabricação, registro na ANVISA. AMOSTRA	20	Unidade
107	Estetoscópio Infantil. biauricular, hastes em aço inoxidável, sistema de tubo único, articulação Y em PVC sem soldas, olivas anatômicas em PVC, ajuste automático através de mola de aço, auscultador em aço inox com anel de borracha, 3 anos de Garantia contra defeitos de fabricação, registro na ANVISA. AMOSTRA	10	Unidade

5.6.1. A licitante declarada vencedora que não apresentar a proposta da marca, deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

5.6.2. Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.

5.6.3. Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

5.6.4. A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.8. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.9. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

HABILITAÇÃO

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3 – PROVA DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade da certidão.

7.1.4 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.5 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.

7.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo X);

7.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.8. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.9. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2021
SESSÃO PÚBLICA DIA: 05/08/2021 às 10:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
E DA ABERTURA:

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado aa Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.3 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

9.4 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover, quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao (à) Pregoeira (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 – Entregar os materiais e/ou serviços no prazo Máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e recebimento da autorização de fornecimento.

13.1.3 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.4 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

13.1.5 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.6 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.7 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.8 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13.1.9. - A licitante declarada vencedora, deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da assinatura da ata da declaração de vencedora, 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

13.1.10. - Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço

13.1.11. – Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

13.1.12. – A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4 - Rejeitar, o bem que a empresa vencedora entregar fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e anexo;

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços estipulados serão finais, não se admitindo reajustes de Preços.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal nº 004/2013 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

17.10. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de São João da Mata (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2021, discriminadas como se segue:

02.06.01.10.301.0016.2044.3.3.90.30.00 - Secretaria Saúde
Promoção Social Meio Ambiente - Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social - Material de Consumo - Ficha 203.

19.2. A Área Solicitante é: Secretaria Saúde Promoção Social Meio Ambiente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do ESTADO DE MINAS GERAIS.

20.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, conforme previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.13 Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3445.1122.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 23 de julho de 2021.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preços nº. 0026/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0075/2021

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos, conforme Anexo VII – Termo de Referência, durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária**, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0026/2021 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITÁVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD ou Pendrive, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A proposta Comercial será elaborada de forma eletrônica em programa próprio disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São João da Mata, através do link: www.saojoaodamata.mg.gov.br/?conteudo=Editais, onde o licitante deverá realizar um download do programa de coleta de propostas, disponibilizado no link acima, que deverá ser devidamente instalado.

No mesmo link, estará disponibilizado aos licitantes o manual de instalação e utilização do programa para auxiliar e sanar as dúvidas que vierem a surgir.

Após a realização da cotação da proposta eletrônica e conferência por parte do licitante, o mesmo deverá prosseguir da seguinte forma:

1º Após finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante deverá clicar em “CONFIRMAR”, em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2º Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive ou CD) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA COMERCIAL;

3º O licitante deverá solicitar via o e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br o envio do arquivo digital, formato TXT.

4º O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br relatando a ocorrência, devidamente fundamentada.

O NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PODERÁ ACARRETER A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A licitante declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a declaração do vencedor 01 (uma) amostra do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.

Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.

Prazo de Entrega: 05 (dias) DIAS APÓS EMISSÃO E RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DO BEM.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 17.935.206/0001-06

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0075/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro, o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 004/2013 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0026/2021, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o bem referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I - O Preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 0026/2021.
- II - O fornecimento decorrente desta Ata, será observadas as disposições do Decreto nº 004/2013, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0026/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - O fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0026/2021 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento dos materiais e/ou serviços será no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e recebimento de autorização de fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O bem deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota-fiscal.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VI - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.

VII - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

VIII - A licitante declarada vencedora, deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da assinatura da ata da declaração de vencedora, 01 (uma) amostras do item que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

IX - Aprovada à amostra, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.

X - Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

XI - A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega dos materiais e/ou serviços no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento dos materiais e/ou serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal. Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.301.0016.2044.3.3.90.30.00 - Secretaria Saúde
Promoção Social Meio Ambiente - Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social - Material de Consumo -
Ficha 203.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0075/2021 modalidade Pregão Presencial n.º 0026/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 004/2013, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

São João da Mata (MG), ____ de _____ de 2.01____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - CONTRATANTE
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ - PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0026/2021

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0026/2021**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São João da Mata (MG), em de de 2021.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0075/2021, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0026/2021. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São João da Mata (MG), _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0026/2021

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São João da Mata (MG), de de 2021.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0026/2021

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0026/2021**, **compromete-se fornecer o material licitado**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0026/2021** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0026/2021**.

São João da Mata (MG), ... de de 2021.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, durante a vigência do contrato.

1.2 Especificação do objeto e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
01	Abaixador de Língua - Espátula de madeira ou plástico atóxico, com rigidez compatível com a finalidade, descartável, não estéril, com bordas arredondadas, bem acabadas, sem rebarbas e com a superfície lisa, medindo aproximadamente de 1,5 cm de largura por 14 cm de comprimento. Acondicionadas em pacotes com 100 unidades. Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	250	Pacote Com 100
02	Água destilada galão com 5.000 ml	60	Galão
03	Água oxigenada volume 10	30	Litro
04	Agulha 13 mm x 03 mm - Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 13 x 03mm. Corpo de paredes finas em aço inox, bistel trifaceado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	30	Caixa com 100
05	Agulha hipodérmica 13 x 4,5- Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 13 x 4,5. Corpo de paredes finas em aço inox, bistel trifaceado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	50	Caixa com 100
06	Agulha hipodérmica 20 x 5,5 - Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 20 x 5,5. Corpo de paredes finas em aço inox, bistel trifaceado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e	30	Caixa com 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.		
07	Agulha Hipodérmica 25 x 0,6 - Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 0,6. Corpo de paredes finas em aço inox, bistel trifaceado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	30	Caixa com 100
08	Agulha Hipodérmica 25 x 7 - Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 7. Corpo de paredes finas em aço inox, bistel trifaceado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	80	Caixa com 100
09	Agulha Hipodérmica 25 x 8 - Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 8. Corpo de paredes finas em aço inox, bistel trifaceado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	100	Caixa com 100
10	Agulha Hipodérmica 40 x 12 Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 40 x 12. Corpo de paredes finas em aço inox, bistel trifaceado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	50	Caixa com 100
11	Álcool etílico - tipo hidratado teor alcoólico 70% - apresentação Gel. Galão 05 litros.	500	Galão
12	Álcool etílico - tipo hidratado - teor alcoólico 70% - apresentação: líquido. Embalagem 1 litro	2000	Litro
13	Álcool líquido 90%	50	Litro
14	Algodão Hidrófilo - Algodão absorvente em rolo formado por camadas sobrepostas de fibras de algodão medindo entre 1 e 1,5 cm de espessura por 22 cm de largura e contendo 500 g. O produtor deve ter aspecto uniforme, sem gumos, sem substâncias estranhas e sem alvejantes ópticos, na cor branca (mínimo 80% brancura), enrolado em papel apropriado em toda a extensão. Embalagem resistente que mantenha a integridade de produto até sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	300	Rolo 500 g
15	Algodão ortopédico 12cm x 1,0 m Pacote com 12 unidades	10	Pacote
16	Almotolia Plástica Escura - Cor Âmbar, Confeccionada em Polietileno com graduação	100	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	em alto relevo, bico reto. Capacidade 125 ML.		
17	Almotolia Plástica Escura - Cor Âmbar, Confeccionada em Polietileno com graduação em alto relevo, bico reto. Capacidade 250 ML.	200	Unidade
18	Ambu de Silicone transparente com reservatório de Oxigênio – Adulto - Ressuscitador manual ambu com reservatório reanimador manual adulto, autoclavavel e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório o2 confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em pvc; mascara facial adulto transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavavel; válvula de policarbonato e coxim de silicone autoclavavel; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavavel com membranas; reservatório de o2 com válvula e membranas autoclavaveis, válvula de admissão de ar/o2, autoclavavel e com membrana; mangueira com porca rosqueavel para conexão do reservatório a rede de o2; acessórios inclusos: 03 mascaras faciais adulto nº 05.	04	Unidade
19	Ambu de Silicone transparente com reservatório de Oxigênio – Infantil Ressuscitador manual ambu com reservatório reanimador manual infantil, autoclavavel e resistente a desinfecção química de auto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório o2 confeccionado em 100% silicone de capacidade mínima de 2000ml, em pvc; mascara facial adulto transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavavel; válvula de policarbonato e coxim de silicone autoclavavel; válvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebravel, ajustável e autoclavavel com membranas; reservatório de o2 com válvula e membranas autoclavaveis, válvula de admissão de ar/o2, autoclavavel e com membrana; mangueira com porca rosqueavel para conexão do reservatório a rede de o2; acessórios inclusos: 03 mascaras faciais	04	Unidade
20	Ambu de Silicone transparente com reservatório de Oxigênio – Neonatal - Ressuscitador manual kit neonatal (ambú): reanimador manual neonatal, em silicone translúcido de alta qualidade, com balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off, com válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, com alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador, reservatório de oxigênio com capacidade de no mínimo 250 ml e com válvula, com máscara facial neonatal de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação.	04	Unidade
21	Aparelho de Pressão Arterial - INFANTIL - Esfigmomanômetro infantil - braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico; fecho em velcro; disponível na cor preto ou cinza; contendo o nº da portaria do Inmetro selo verde; manguito em PVC com duas saídas, com tubos preto; manômetro do tipo aneróide, com 03 anos de garantia, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2mmHg, caixa de metal resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre; pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; válvula em metal resistente com regulagem de saída de ar; Embalagem: Individual na bolsa, acondicionado em caixa de papelão - AMOSTRA	05	Unidade
22	Aparelho de Pressão Arterial - ADULTO Esfigmomanômetro Adulto - braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico; fecho em velcro; disponível na cor preto ou cinza; contendo o nº da portaria do Inmetro selo verde; manguito em PVC com duas saídas, com tubos preto; manômetro do tipo aneróide, com 03 anos de garantia, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2mmHg, caixa de metal resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre; pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; válvula em metal resistente com regulagem de saída de ar; Embalagem: Individual na bolsa, acondicionado em caixa de papelão. AMOSTRA	50	Unidade
23	Aparelho de Pressão Arterial - ADULTO OBESO - Esfigmomanômetro Adulto Obeso - braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico; fecho em velcro; disponível na cor preto ou cinza; contendo o nº da portaria do Inmetro selo verde; manguito em PVC com duas saídas, com tubos preto; manômetro do tipo	20	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	aneróide, com 03 anos de garantia, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2mmHg, caixa de metal resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre; pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; válvula em metal resistente com regulagem de saída de ar; Embalagem: Individual na bolsa, acondicionado em caixa de papelão. AMOSTRA		
24	Aparelho de pressão arterial digital- ADULTO - Esfigmomanômetro digital Adulto - Medição no braço - medidor de pressão e pulsação - totalmente automático - memória mínima de 30 exames - detector de arritmia cardíaca - braçadeira de 22 a 32 cm - garantia mínima de 05 anos - acompanha estojo de transporte , bateria/pilha recarregáveis e adaptador AC Bivolt - aprovado pelo INMETRO. AMOSTRA	12	Unidade
25	Aparelho Portátil de Aspiração- Potência ¼ 50/60Hz, Rotação 1750 RPM, Vácuo 0,08 MPA/635 mmHg, Aspiração 0 a 23 pol. Hz, Vazão 21 L/M – Bivolt.	04	Unidade
26	Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 08cm de largura x 1,80m de comprimento. Embalado em pacotes com 12 unidades repouso, com 17,88g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	600	Dúzia
27	Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo 27externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	600	Dúzia
28	Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 32,71g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	600	Dúzia
29	Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 42,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	600	Dúzia
30	Atadura Gessada- Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	05	Caixa com 20
31	Avental (capote) descartável – não estéril, impermeável, produto de uso único, gramatura 40 g/m ² - Dimensão 1,20 m x 1,40 m – Manga longa com elástico no punho, não tecido e 100% propileno	400	Pc 100 Unid.
32	Bandeja Hospitalar Inox Tamanho: 30x20x40	15	Unidade
33	Bioequipo para Nutrição Enteral com filtro de Ar - Produto estéril - atóxico e apirogênico - produto de uso único - destruir após o uso	1000	Unidade
34	Biombo Triplo com Cortinas em Plástico PVC 0,20. Branco, estrutura tubular em aço redondo. Pés com ponteiros plásticos e rodízios laterais. Pintura eletrostática a pó	04	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	epoxi. Dimensões: 1,82 m largura aberto x 0,66 m largura fechado x 1,77 m altura x 0,50 m comprimento.		
35	Blood Stop - Bandagem anti-séptica, caixa com 500 unidades, confeccionada em tecido 100% algodão impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico boa aderência, bordas em picotes, enrolado em carretel com capa protetora, com dados de identificação proteção validade, número do Lote, registro MS.	50	Caixa
			Unidade
36	Bolsa de Colonoscopia Descartável 30 mm	5000	Unidade
37	Bolsa de Colonoscopia Descartável 50 mm	5000	Unidade
38	Bolsa de Gelo - Bolsa de Congelamento A Bolsa Térmica Gel tamanho de 26,5 x 14,5 cm e pode ser utilizada quente ou fria. Não congela, é flexível leve e prática, reutilizável e não tóxica. Pode ser aquecida em água quente ou no micro-ondas, mantida no freezer ou congelador.	10	Unidade
39	Bolsa térmica - Aplicação água quente, material borracha, com tampa rosqueável que não permita vazamento, resistente a 100°Celsius (água quente), formato retangular. Tamanho G.	2	Unidade
40	Bolsa térmica - Aplicação água quente, material borracha, com tampa rosqueável que não permita vazamento, resistente a 100°Celsius (água quente), formato retangular. Tamanho P.	1	Unidade
41	Cabo de bisturi nº 3 - cabo para laminas de bisturi em aço inox compatível com laminas nº 10 ao nº15	20	Unidade
42	Cabo de bisturi nº 4 - cabo para laminas de bisturi em aço inox compatível com laminas nº 20 ao nº24	20	Unidade
43	Caixa termica com termometro acoplado - 35 litros	05	Unidade
44	Caixa térmica 15 litros, material em polietileno, com alça e tampa plásticas, com anel de vedação em material atóxico, isolamento de poliuretano expandido e vedação em pvc.	05	Unidade
45	Caixa térmica 25 litros, material em polietileno, com alça e tampa plásticas, com anel de vedação em material atóxico, isolamento de poliuretano expandido e vedação em pvc	05	Unidade
46	Cânula de Guedel infantil nº 0. Tamanho recém-nascido, confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência.	05	Unidade
47	Cânula de Guedel infantil nº 2 - Confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência.	06	Unidade
48	Cânula de Guedel infantil nº 3 - Confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência.	05	Unidade
49	Cânula de Guedel infantil nº 4 - Confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência.	05	Unidade
50	Cânula de Guedel nº 0 - Confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência.	05	Unidade
51	Cânula de Guedel nº 2 - Confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência.	05	Unidade
52	Cânula de Guedel nº 3 - Confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência.	05	Unidade
53	Cânula de Guedel nº 4 - Confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente à desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência	05	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

54	Cateter de aspiração nº 10	3000	Unidade
55	Cateter de aspiração nº 12	3000	Unidade
56	Cateter de aspiração nº 14	3000	Unidade
57	Cateter de aspiração nº 16	3000	Unidade
58	Cateter de aspiração nº 6	3000	Unidade
59	Cateter de aspiração nº 8	3000	Unidade
60	Cateter intravenoso nº 14 - Periférico, estéril nº 14. De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo numero de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente NR 32	500	Unidade
61	Cateter intravenoso nº16 - Periférico, estéril nº 16. De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo numero de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação vigente NR 32	500	Unidade
62	Cateter intravenoso nº18 - Periférico, estéril nº 18. De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo número de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação vigente NR 32.	500	Unidade
63	Cateter intravenoso nº 20 - Periférico, estéril, nº 20. De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo numero de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação vigente. NR 32;	500	Unidade
64	Cateter intravenoso nº 24 - Periférico, estéril, nº 24. De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo numero de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação vigente - NR 32	800	Unidade
65	Cateter Jelco n. 22 - Periférico, estéril, nº 22. De poliuretano ou teflon flexível, radiopaco, com parede lisa e fina, ponta levemente afunilada; Agulha de bisel curto, trifacetada, siliconizada e com protetor; Trava de segurança entre cânula e cateter; Conector tipo luer e câmara de refluxo transparente; Tampa com filtro bacteriano; Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; Embalagem contendo numero de lote, prazo de validade, identificação visível do calibre do cateter; Registro no ministério da saúde; O produto deverá obedecer a legislação atual vigente NR 32.	500	Unidade
66	Cateter Nasal Oxigênio Infantil- 02 Furos - 10cm	2000	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

67	Cateter tipo óculos de oxigênio	3000	Unidade
68	CatGut cromado nº 3 Agulhado. Caixa com 24 Unid.	2	Caixa
69	CatGut cromado nº 5 Agulhado. Caixa com 24 Unid.	2	Caixa
70	Clorexidina 2%	20	Litro
71	Colar Cervical de Emergência p/ resgate em polietileno alta densidade - Tamanho PP.	15	Jogo
72	Colar Cervical de emergência p/ resgate em polietileno alta densidade – INFANTIL.	25	Jogo
73	Colar Cervical de emergência p/ resgate em polietileno alta densidade - Tamanho G.	25	Jogo
74	Colar Cervical de emergência p/ resgate em polietileno alta densidade - Tamanho M.	25	Jogo
75	Colar Cervical de emergência p/ resgate em polietileno alta densidade – Tamanho P.	25	Unidade
76	Colar Cervical de Emergência p/ resgate em polietileno alta densidade – NEONATAL.	15	Jogo
77	Coletor de Material Perfuro cortante, coletor de 13 litros	300	Unidade
78	Coletor de Material Perfuro cortante, coletor de 7 litros	200	Unidade
79	Coletor de urina, adulto, atóxico, estéril, livre de pirogênio, contendo válvula anti-refluxo, sistema de sustentação, tubo para drenagem, pinça corat, fluxo, conector universal, tampa protetora e sistema de esvaziamento, capacidade: 2.000 ML	70	Unidade
80	Coletor de urina masc. c/ extensão	15	Unidade
81	Compressa cirúrgica 45x50cm esterilizável, reutilizável, algodão 100%, tecido formado por quatro camadas de algodão puro, altamente absorvente, macio, ligadas uma a outra por amarras que evitam o deslocamento de uma camada sobre a outra duramente o uso.	03	PC 50 Unid
82	Compressa de Gaze - 8 Dobras - 13 Fios/cm Tam. 7,5 cm x 7,5 cm (Pacote com 500 unidades). AMOSTRA	2000	Pacote
83	Compressa de Gaze Hidrófila com 8 camadas e 5 dobras, dimensão aberta de 7,5x7,5cm 13fios (Pacote com 10 unidade estéril). AMOSTRA	5000	Pacote
84	Cuba rim inox 26 X 12cm	10	Unidade
85	Detergente Enzimático	85	Litro
86	Digluconato de clorexidina 0,12%	20	Litro
87	Dispensador de Sabonete Líquido	50	Unidade
88	Dispositivo para punção venosa periférica com asa - SCALP nº 25	750	Unidade
89	Dispositivo para punção venosa periférica com asa - SCALP nº 27	700	Unidade
90	Dispositivo para punção Venosa Periférica com asa - SCALP nº 19	700	Unidade
91	Dispositivo para punção venosa periférica com asa - SCALP nº 21	900	Unidade
92	Dispositivo para punção venosa periférica com asa - SCALP nº 23	1200	Unidade
93	Dreno de Penrose nº 1	15	Unidade
94	Dreno de Penrose nº 2	15	Unidade
95	Eletrodo descartável para ECG	200	Pacote com 50
96	Envelope de plástico, Envelope grau cirúrgico 20 x 33 cm autocolante - Caixa com 200 unidades	80	Caixa
97	Envelope grau cirúrgico auto colante 9x13cm - Caixa com 200 unidades	150	Caixa
98	Equipo Micro Gotas	10	Unidade
99	Equipo Para Soro Macro gotas c/ inj lateral	1300	Unidade
100	Escova Para Coleta Endocervical	1000	Unidade
101	Esparadrapo 10 cm x 4,5m - Rolo de 4,5 metros	300	Rolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

102	Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura.	1000	Unid
103	Especulo vaginal descartável poliestireno cristal, modelo Collins, com parafuso de abertura previamente rosqueado, sem rebarbas. Tamanho G.	1000	Unidade
104	Especulo vaginal descartável poliestireno cristal, modelo Collins, com parafuso de abertura previamente rosqueado, sem rebarbas. Tamanho M	1500	Unidade
105	Especulo vaginal descartável poliestireno cristal, modelo Collins, com parafuso de abertura previamente rosqueado, sem rebarbas. Tamanho P	1000	Unidade
106	Estetoscópio Adulto. biauricular, hastes em aço inoxidável, sistema de tubo único, articulação Y em PVC sem soldas, olivas anatômicas em PVC, ajuste automático através de mola de aço, auscultador em aço inox com anel de borracha, 3 anos de Garantia contra defeitos de fabricação, registro na ANVISA. AMOSTRA	20	Unidade
107	Estetoscópio Infantil. biauricular, hastes em aço inoxidável, sistema de tubo único, articulação Y em PVC sem soldas, olivas anatômicas em PVC, ajuste automático através de mola de aço, auscultador em aço inox com anel de borracha, 3 anos de Garantia contra defeitos de fabricação, registro na ANVISA. AMOSTRA	10	Unidade
108	Éter etílico	50	Litro
109	Extensor de oxigênio	500	Unidade
110	Fio guia para cânula orotraqueal adulto	05	Unid
111	Fio de sutura de nylon, nº 0,0 - Caixa com 24 unidades	10	Caixa
112	Fio de sutura de nylon, nº 2,0 – com agulha 3/8 de círculo e 30,0 mm (3cm) de comprimento - Caixa com 24 unidades	10	Caixa
113	Fio de sutura de nylon, nº 3,0 - com agulha 3/8 de círculo e 30,0 mm (3 cm) de comprimento Caixa com 24 unidades	10	Caixa
114	Fio de sutura de nylon, nº 4,0 - com agulha 3/8 de círculo e 24,0 mm (2,4 cm) de comprimento Caixa com 24 unidades	10	Caixa
115	Fio de sutura de nylon, nº 5,0 - Caixa com 24 unidades	10	Caixa
116	Fio de sutura de nylon, nº 6,0 - Caixa com 24 unidades	10	Caixa
117	Fita Adesiva Hospitalar. Tamanho: 19mm x 50mt - Rolo de 50 metros	600	Rolo
118	Fita Micropore 12mm x10m - Rolo com 10 metros	100	Rolo
119	Fita Micropore 2,5 x 4,5 - Rolo com 10 metros	100	Rolo
120	Fita Micropore 25 mm x 10m - Rolo com 10 metros	100	Rolo
121	Fita hipoalergênica micropore - bege - hipoalergênica - livre de látex - 50mm x 10m	100	Unid
122	Fita indicadora para autoclave - 19 mm x 30m	30	Unid
123	Fita métrica	10	Unid
124	Fita Micropore 5,0 x 10m	100	Rolo
125	Fita Micropore 50 mm x 4,5m	100	Rolo
126	Fita para Teste de Glicemia (Aparelho Accu- Chek) EM VIRTUDE DO EQUIPAMENTO SER FORNECIDO GOVERNO	500	Caixa
127	Fixador Citológico Frasco com 100 ml	30	Frasco
128	Formol líquido 10%	10	Litro
129	Frasco Descartável para nutrição enteral - 300 ML	1000	Unidade
130	Gel condutor incolor para ultrassom, fisioterapia e correntes de eletrocardiograma	50	Galão 5 Kg
131	Hipoclorito 1%	100	Litro
132	Hipoclorito 2,5%	20	Litro
133	Indicador biológico para autoclave Caixa com unidades	10	Caixa
134	Lâmina com Borda Fosca Para Coleta de Papanicolau	1000	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

135	Lâmina de Aço Inox Convencional P/ Laringoscópio Reta nº 0	02	Unid
136	Lâmina de Aço Inox Convencional P/ Laringoscópio Reta nº 1	02	Unid
137	Lâmina de Aço Inox Convencional P/ Laringoscópio Reta nº 2	02	Unid
138	Lâmina de Aço Inox Convencional P/ Laringoscópio Reta nº 3	02	Unid
139	Lâmina de Aço Inox Convencional P/ Laringoscópio Reta nº 4	02	Unid
140	Lâmina de Aço Inox Convencional P/ Laringoscópio Reta nº 5	02	Unid
141	Lâmina para Bisturi nº 12 - Aço Carbono - Caixa com 100 Unidades	10	Caixa
142	Lâmina para Bisturi nº 15 - Aço Carbono - Caixa com 100 Unidades	20	Caixa
143	Lâmina para Bisturi nº 24 - Aço Carbono - Caixa com 100 Unidades	20	Caixa
144	Lâmina para Bisturi nº 10 - Aço Carbono - Caixa com 100 Unidades	20	Caixa
145	Lâmina para Bisturi nº 11 - Aço Carbono - Caixa com 100 Unidades	10	Caixa
146	Lâmina para Bisturi nº 20 - Aço Carbono - Caixa com 100 Unidades	10	Caixa
147	Lâmina para Bisturi nº 21 - Aço Carbono - Caixa com 100 Unidades	10	Caixa
148	Lâmina para Bisturi nº 22 - Aço Carbono - Caixa com 100 Unidades	10	Caixa
149	Lâmina para Bisturi nº 23 - Aço Carbono - Caixa com 100 Unidades	10	Caixa
150	Lâmpada Infravermelha para fisioterapia - 150 W; 125 - 130 V; rosca E27; refletor interno 100% aluminizado - Vida útil nominal 300h	6	unid.
151	Lanceta automática simples para lancetador de punção na glicemia capilar. Espessura 28G - caixa 100 unidades	400	Caixa
152	Lanceta simples para lancetador de punção na glicemia capilar. Espessura 28G - caixa 100 unidades	400	Caixa
153	Lanterna de Exame Clínico em LED.	10	Unidade
154	Lençol de papel. Tamanho rolo 70x50	1000	Rolo
155	Luva cirúrgica estéril nº 6,0 - Pacote com 01 Par	200	Par
156	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 - Pacote com 01 Par	200	Par
157	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 - Pacote com 01 Par	200	Par
158	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 - Pacote com 01 Par	200	Par
159	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 - Pacote com 01 Par	200	Par
160	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 - Pacote com 01 Par	200	Par
161	Luva para procedimento não cirúrgico - material: látex natural íntegro e uniforme - tamanho M - sem pó - tipo ambidestra - lisa - descartável - caixa 100 unidades	500	Caixa
162	Luva para procedimento não cirúrgico - material: látex natural íntegro e uniforme - tamanho G - sem pó - tipo ambidestra - lisa - descartável - caixa 100 unidades	500	Caixa
163	Luva para procedimento não cirúrgico - material: látex natural íntegro e uniforme - tamanho P - sem pó - tipo ambidestra - lisa - descartável - caixa 100 unidades	500	Caixa
164	Luva para procedimento não cirúrgico - material: látex natural íntegro e uniforme - tamanho PP - sem pó - tipo ambidestra - lisa - descartável - caixa 100 unidades	500	Caixa
165	Luva de toque estéril - Pacote com 100 unidades	10	Pacote
166	Luva para procedimento não cirúrgico - material: látex natural íntegro e uniforme - tamanho G - COM PÓ - tipo ambidestra - lisa - descartável - caixa 100 unidades	500	Caixa
167	Luva para procedimento não cirúrgico - material: látex natural íntegro e uniforme - tamanho M - COM PÓ - tipo ambidestra - lisa - descartável - caixa 100 unidades	500	Caixa
168	Luva para procedimento não cirúrgico - material: látex natural íntegro e uniforme -	500	Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	tamanho P - COM PÓ - tipo ambidestra - lisa - descartável - caixa 100 unidades		
169	Luva para procedimento não cirúrgico - material: látex natural íntegro e uniforme - tamanho PP - COM PÓ - tipo ambidestra - lisa - descartável - caixa 100 unidades	500	Caixa
170	Macação de segurança – confeccionado em tecido não tecido (TNT) laminado com filme de polietileno microporoso na gramatura 50g/m ² , capuz em duas peças com elástico, elástico na cintura, punhos e tornozelos – fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora – Tamanho G	30	Pc com 10 Unid
171	Malha tubular 12 cm	10	Rolo
172	Máscara cirúrgica tripla camada de filtragem - descartável-fixação com elástico – confeccionada em polipropileno -formato retangular- gramatura 30g/m ² . Tamanho: 17,5cm x 9,5cm (+/- 0,5 cm)	3000	Cx 50 Unidade
173	Máscara laringea tamanho 2 . É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Tamanho 1.0 --- < 5kg Max. volume: < 4 ml	10	Unidade
174	Máscara laringea tamanho 1. É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Tamanho 2.0 --- 10-20kg Max. volume: < 10 ml	10	Unidade
175	Máscara laringea tamanho 2,5. É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Tamanho 2.5 --- 20-30kg Max. volume: < 14 ml	10	Unidade
176	Máscara laringea tamanho 3. É constituída de cloreto de polivinila (PVC) apenas para inserção oral e incorporam as seguintes características: Não apresenta látex; Linha de enchimento do cuff integrado ao tubo; Volume interno da concavidade da máscara é grande e está conectado ao tubo de maneira que não são necessárias barras epiglóticas, permitindo uma visualização melhor da laringe durante endoscopia de fibra óptica e permitindo a passagem mais	10	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	fácil dos instrumentos através da máscara quando necessário, ex. tubos traqueais, introdutores; Cuff de PVC, termo-sensível melhora o desempenho de vedação e minimiza a difusão de óxido nitroso reduzindo o aumento de pressão do cuff durante a anestesia; Conector de 15 mm soldado para ligação ao sistema de respiração anestésico; Tamanho 3.0 --- 30-50kg Max. volume: < 20 ml		
177	Máscara Multiuso - material manta sintética com tratamento eletrostático - descartável - proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas - tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto - tamanho único - cor branca - N95/PPF2 - filtração mínima 95% partículas até 0,3	1500	Unidade
178	Máscara para Nebulização, com copo reservatório para Medicamentos com capacidade de 10 ML e Tubo de Látex – Adulto.	40	Unidade
179	Máscara para Nebulização, com copo reservatório para Medicamentos com capacidade de 10 ML e Tubo de Látex – Infantil.	40	Unidade
180	Monitor de Glicemia Accu-Chek Active.	40	Unidade
181	Óculos de proteção uso hospitalar com proteção lateral	150	Unidade
182	Otoscópio c/ 5 especulos - Kit com 01 unidade	10	Kit
183	Oxímetro de Dedo- Digital com Saturação e Pulso - Adulto	30	Unidade
184	Oxímetro de Pulso Neonatal e Infantil	04	Unidade
185	Papagaio plástico	02	Unidade
186	Papel para ECG termossensível - 216mm x 30 m - reticulado para aparelho Cardiocare 2000 Bionet	50	unid
187	Pinça anatômica 18 cm	10	Unidade
188	Pinça dente de Rato 18 cm	10	Unidade
189	Pinça Kelly Curva 18 cm	20	Unidade
190	Pinça Kelly Reta 18 cm	20	Unidade
191	Pinça mostcad (mosquito) Curva 18 cm	10	Unidade
192	Pinça Mostcad (mosquito) Reta 18 cm	10	Unidade
193	Polivinilpirrolidona-iodo, PVPI Degermante	30	Litro
194	Polivinilpirrolidona-iodo, PVPI Tópico	25	Litro
195	Porta agulha mayo hegar 18cm	10	Unidade
196	Porta lamina - material polipropileno - capacidade até 3 lâminas - tipo tampa roscável - com divisórias	2000	unid.
197	Porta Papel Toalha	30	Unidade
198	Prancha / Tábua Socorro em Fibra com Cintos - Adulto	05	Unidade
199	Prancha / Tábua Socorro em Fibra com Cintos - Infantil	05	Unidade
200	Protetor facial faceshield	100	Unidade
201	Régua Antropométrica de Madeira 1m	8	Unidade
202	Rolo para esterilização grau cirúrgico 30cm x 100metros	10	Rolos
203	Sabonete Líquido Antisséptico Gel - Galão 5000 ml	80	Galão
204	Saco Plástico p/ Coleta de Resíduos Infectantes saco de lixo hospitalar - 30 litros	300	Pc 100 unid
205	Saco Plástico p/ Coleta de Resíduos Infectantes, saco de lixo hospitalar - 50 Litros	300	Pc 100 unid
206	Sapato totalmente fechado- atendendo as exigências da NF-32 (norma regulamentadora da área da saúde) - Protege os pés contra umidade proveniente do trabalho com água, Hidro-repelente. É todo feito em EVA, material muito leve e	17	Pares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	flexível. Possui solado, aprovado e reconhecido pelo Ministério do Trabalho (este calçado possui CA), solado de borracha e antiderrapante mesmo em ambientes com pisos molhados e ensaboados. Possui palmilha removível. Possui bactericida - Cor branco		
207	Seringa Descartável 10 ml com bico	3000	Unidade
208	Seringa Descartável 20 ml com bico	3000	Unidade
209	Seringa Descartável 3 ml com bico	3000	Unidade
210	Seringa Descartável 5 ml com bico	10000	Unidade
211	Seringa para Insulina, com agulha fixa, corpo único, transparente, cilindro, com anel de retenção (cor laranja) 13 x 03 100 UI.	3000	Unidade
212	Seringa para Insulina, com agulha fixa, corpo único, transparente, cilindro, com anel de retenção (cor laranja). 8 x 03 100UI.	7000	Unidade
213	Solução Corante Lugol 2%	15	Litro
214	Solução de Ringer lactato 500 ml	80	Unidade
215	Solução Esterilizante Glutanord 28	2	Unidade
216	Sonda Foley nº 14.	10	Unidade
217	Sonda Foley nº 16.	10	Unidade
218	Sonda Foley nº 18.	10	Unidade
219	Sonda Uretral nº 10 com 02 furos laterais alternados	3000	Unidade
220	Sonda Uretral nº 12 com 02 furos laterais alternados	3000	Unidade
221	Sonda Uretral nº 14 com 02 furos laterais alternados	3000	Unidade
222	Sonda Uretral nº 16 - com 02 furos laterais alternados.	2000	Unidade
223	Sonda Uretral nº 4 - com 02 furos laterais alternados.	1000	Unidade
224	Sonda Uretral nº 6 - com 02 furos laterais alternados.	3000	Unidade
225	Sonda Uretral nº 8 - com 02 furos laterais alternados.	3000	Unidade
226	Soro Fisiológico 10 ml	5000	Unidade
227	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml.	2000	Unidade
228	Soro Fisiológico 1000ml.	600	Unidade
229	Soro Fisiológico 250ml.	1700	Unidade
230	Soro Fisiológico 500ml.	4300	Unidade
231	Soro Glicofisiológico 250ml	480	Unidade
232	Soro Glicofisiológico 1000 ml.	500	Unidade
233	Soro Glicofisiológico 500ml.	480	Unidade
234	Soro Glicosado 5% - 100ml	350	Unidade
235	Soro Glicosado 5% - 500ml.	120	Unidade
236	Soro Glicosado 5% - 250ml	400	Unidade
237	Tala Espuma Aramador + EVA – Espessura 8 mm - Tam. M 63 x 9 cm.	15	Unidade
238	Tala Espuma Aramador + EVA – Espessura 8 mm - Tam. G 86 x 10 cm.	15	Unidade
239	Tala Espuma Aramador + EVA – Espessura 8 mm - Tam. P 53 x 8 cm	15	Unidade
240	Tala Espuma Aramador + EVA – Espessura 8 mm - Tam. PP 30 x 8 cm.	15	Unidade
241	Tala Metálica/Fécula – Tamanho 12 x 180 mm - Pacote 12 Unidades.	03	Pacote
242	Tala Metálica/Fécula – Tamanho 16 x 180 mm mm - Pacote 12 Unidades..	03	Pacote
243	Tala Metálica/Fécula – Tamanho 19 x 180 mm mm - Pacote 12 Unidades..	03	Pacote
244	Termômetro digital para temperatura ambiente + geladeira (momento, máxima e mínimo) com botão de reset.	10	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

245	Termômetro uso clínico - Digital	50	Unidade
246	Toalha de Papel - Tipo: Gofrado; Apresentação: Interfolhas com 02 Dobas. Medidas: 22,5 cm x 21 cm; Qualidade: Primeira (Extra Luxo), 100% Celulose; Cor: Super Branco. Pacote com 1000 folhas. Não reciclável	2000	Pacote
247	Touca descartável – protetora capilar TNT, sanfonada com elástico, na cor branca – produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT) – Tamanho: 45 x 52 cm.	1500	Pc 100 unid
248	Tree Way de Acesso Venoso 3 vias - conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de três linhas distintas, duas linhas de infusão (equipo, extensor) e uma de acesso venoso (scalp, cateter). Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave. Indicada para auxiliar administração de dois circuitos de solução parenteral, podendo administra-los simultaneamente, alternadamente ou interromper o fluxo.	100	Unid
249	Tubo de látex nº 204 15m - Conexão entre componentes dos produtos médico-hospitalares: equipados para infusão, sistema para drenagem torácica, coletores de secreção das vias aéreas, irrigadores de artroscopia e videolaparoscopia. Equipamentos para aspiração de vias aéreas, e aspiração gástrica enteral; como ponteiros para extensores para aspiração e oxigenoterapia; na confecção de bombas peristálticas para display de saboneteiras; confecção de aparelhos para fisioterapia e ginástica. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	5	Unidade
250	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF nº. 2,5. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
251	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF nº. 3,0. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
252	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF nº. 3,5. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
253	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF nº. 4,0. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
254	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF nº. 4,5. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
255	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF nº. 5,0. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
256	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF nº. 5,5. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
257	Tubo Endotraqueal nº 6,0 Tubo para entubação endotraqueal com CUFF nº. 6,0. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
258	Tubo Endotraqueal Tubo para entubação endotraqueal com CUFF nº. 6,5. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
259	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF nº. 7,0. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal,	05	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.		
260	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF n°. 7,5. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
261	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF n°. 8,0. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
262	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF n°. 8,5. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
263	Tubo Endotraqueal - Tubo para entubação endotraqueal com CUFF n°. 9,0. Confeccionado em PVC, siliconizado, transparente, termo sensível, com linhas radiopacas, balonete de alto volume e baixa pressão, conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala.	05	Unidade
264	Umificador Médico-Hospitalar para Oxigênio - Umificador de 250 ml para oxigênio. Composto de: Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo legível, tampa em nylon conforme especificação; tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Conexão de entrada de acordo com norma ABNT NBR 11906	10	Unidade
265	Vaselina líquida -Embalagem plástico. Conteúdo de 1 litro	4	Litro
266	Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio. Corpo e conexões de entrada e saída em latão cromado, rosca de entrada universal, com válvula de segurança. Manômetro em aço com pintura epóxi, Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT	10	Unidade

2. JUSTIFICATIVA:

As presentes aquisições se justificam em função da necessidade das Secretarias solicitantes em melhorar o atendimento a população de São João da Mata (MG)

DAS AMOSTRAS: A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade, para que possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. **Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.**

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão dos setores solicitantes.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.
- 3.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até (05) cinco dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.
- 3.8 As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 3.9 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 06 (seis) meses.
- 3.10 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTERIO DA SAÚDE), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.
- 3.11. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 3.12. Produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração entre 2 e 8 C° deverão vir acondicionados em embalagens térmicas próprias de maneira a preservar a temperatura adequada, devendo constar por fora da embalagem térmica a inscrição em letras garrafais: **PRODUTO DE GELADEIRA - PERECÍVEL**.
- 3.13. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação.
- 3.14. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para requisitante.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

- 6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
- 6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega do material no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento do material (s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais em no máximo 05 (cinco) dias a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS

Segue em anexo média de preços máxima que serão aceitas no presente certame.

O Valor máximo global aceito no presente certame será de R\$ 1.259.269,12 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado total da presente contratação é o que consta no item 8 do termo de referencia.

9.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações de órgãos públicos, de sites especializados e junto a fornecedores, conforme segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

10.0. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).

10.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

São João da Mata (MG), 23 de maio de 2021.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro, o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), Senhor Rosemiro de Paiva Muniz,, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0075/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0026/2021 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0026/2021.

1.2 O fornecimento do material relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 30 (trinta) dias, pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigarse, ainda, á:

1.4.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.4.2 A garantia abranger qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigente que regem o tema.

1.4.3 Fornecer ao Município as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.4.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

1.4.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.4.8 O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome do Município de São João da Mata, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0026/2021 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.022.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento do material fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para os materiais deste Contrato no valor de R\$, de acordo com o valor apurado no mapa de apuração e em conformidade a Ata de Registro de Preços.
- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- 6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 O material a ser adquirido deverá ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento – OF, Requisições ou documentos equivalentes.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitara os materiais contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento– OF, Requisição ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 7.3 O material que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma, conforme requisito o MUNICÍPIO.
- 7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.5 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal. Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2021.

02.06.01.10.301.0016.2044.3.3.90.30.00 - Secretaria Saúde

Promoção Social Meio Ambiente - Manutenção Sec. Municipal de Saúde e Promoção Social - Material de Consumo - Ficha 203.

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
Rosemiro de Paiva Muniz

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO IX

- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP-

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2021

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º
daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas até as 10h00min Horas do dia 05 de agosto de 2021. São João da Mata (MG), 02 de junho de 2021. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.